

-----**ATA NÚMERO 1/2025**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM NOVE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
CINCO.**-----

-----Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádía Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Iniciando este período, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, desejou a todos os presentes e familiares um Feliz Ano.-----

-----Tomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, lembrou o pedido efetuado anteriormente referente ao contrato de concessão dos mupis e o parecer que permite a alteração dos mesmos, nomeadamente de estáticos para digitais, ao que foi comunicado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que os documentos já estavam prontos e iriam ser facultados após a reunião.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados por um munícipe sobre a possibilidade de aquisição de habitação social, questionando ainda se ainda existia esta política de venda, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que, neste momento, não é possível a aquisição, por motivos de gestão do parque habitacional, porque se alienarem as frações, ficam reduzidas as respostas face às situações existentes.-----

-----Intervindo novamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou quando teria sido feita a última alienação, dado que no executivo que presidiu não aconteceu nenhuma, tendo a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclarecido que neste executivo não foi efetuada nenhuma alienação de imóveis com este propósito.-----

-----Novamente no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva

Gouveia, da Coligação Confiança, disse ter recebido algumas reclamações sobre o passeio em frente à Empresa de Eletricidade, junto à Praça da Autonomia, pelo facto de ter calçada branca e quando chove fica escorregadio, sugerindo a colocação de alguma pedra preta ou outra solução que se afigure com mais segurança para os peões.-----

-----Usando agora da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse ter sido abordada por um munícipe que questionou se existiam hortas urbanas disponíveis, dado que existem várias que não estão a ser utilizadas e tendo se deslocado à Loja do Município colocando a questão, não obteve confirmação, ao que a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que, neste momento, estão a ser preparadas e limpas 30 hortas que não estavam a ser utilizadas, por desistência ou por incúria e que serão brevemente entregues aos munícipes que se encontram em lista de espera. Referiu ainda que iria averiguar junto dos serviços e da Loja do Município a falta de informação, podendo os munícipes sempre se dirigir aos serviços administrativos na Quinta do Poço. Acrescentou ainda que estão a ser avaliados novos espaços no sentido de aferir a possibilidade de aumentar o número de hortas.-

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou a data da Sessão da Assembleia Municipal, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, confirmou que a sessão está marcada para dia 28

de fevereiro.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 – VOTOS DE PESAR:**-----

----- - **Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Padre**

**Agostinho José Luis de Jesus Jardim Gonçalves:** - Subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente e unanimemente aprovado o seguinte Voto de Pesar:-----

---"A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 9 de janeiro de 2025, expressa o seu Voto de Pesar pelo falecimento do Padre Agostinho Gonçalves. Nasceu a 27 de janeiro de 1932, em Santa Maria Maior, no Funchal. Agostinho José Luís de Jesus Jardim Gonçalves entrou para o Seminário da Diocese do Funchal, em 1943, foi ordenado presbítero no dia 22 de setembro de 1956, e nomeado para a Paróquia do Machico, começando por dar grande atenção às pessoas mais carenciadas. Entre outras funções e serviços, lecionou no Liceu Jaime Moniz, no Funchal, foi chefe de redação do Jornal da Madeira, entre agosto de 1957 e 1960. O Padre Jardim Gonçalves, em 1960, mudou-se para o Patriarcado de Lisboa, foi nomeado pelo então patriarca cardeal Manuel Gonçalves Cerejeira, assistente nacional da Juventude Operária

Católica Feminina (JOCF). Foi também eleito assistente do Movimento Mundial dos Trabalhadores Cristãos-MMTC (1967/1970) e, reconduzido, por nomeação da Santa Sé, para o quadriênio 1971/1974. Em Lisboa, o sacerdote madeirense foi também professor do Instituto Superior de Estudos Teológicos, foi Pároco de Alfovelos entre 1984 e 1990, e Presidente da assembleia-geral do Centro de Formação e Tempos Livres (CFTL). Foi ainda membro nato do Conselho Presbiteral e diretor do 'Vida Católica'. Fundou e foi presidente da Oikos – Cooperação e Desenvolvimento, organização não-governamental para o desenvolvimento, no final da década de 1980, e membro da Comissão Nacional de Apoio aos Presos Políticos, no tempo da ditadura. A nível internacional, o Padre Jardim Gonçalves foi cofundador do Centro de Estudos do Desenvolvimento da América Latina (CEDAL), com Paulo Freire e Herryanne de Chaponay; foi responsável pelo Sector América Latina do CCFD [Comité Católico contra a Fome e pelo Desenvolvimento, da sigla francesa]. Em 1998, foi nomeado responsável do Secretariado de Comunicação Social do Patriarcado de Lisboa, pelo então cardeal-patriarca D. José Policarpo, de quem foi chefe de gabinete, e dinamizou o Centro Cultural do Patriarcado. Cessou as suas funções em 2012. Nesta ocasião, a Câmara Municipal do Funchal expressa o seu mais profundo pesar pela morte do Padre Agostinho José Luís de Jesus Jardim Gonçalves, transmitindo à sua família e amigos as mais sentidas condolências”.

----- - **Voto de pesar pelo falecimento da Dra. Ana Maria de Jesus Nunes:** - Foi aprovado, por unanimidade, o seguinte Voto de Pesar, submetido pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---"A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 9 de janeiro de 2025, expressa o seu Voto de Pesar pelo falecimento da Dra. Ana Maria de Jesus Nunes. Nascida a 17 de agosto de 1952, em Santa Luzia, Funchal, licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade Clássica de Lisboa em 1978, sendo a sua especialidade a de Clínica Geral. Exerceu durante vários anos na área dos Cuidados de Saúde Primários no SESARAM, revelando um elevado sentido de missão ao longo dos seus anos de serviço à Saúde na Região, desenvolvendo trabalhos na Área dos Cuidados de Saúde Primários no SESARAM. Foi diretora dos Centros de Saúde do Concelho de Santa Cruz entre 1997 e 2003, ano em que foi nomeada Diretora Clínica da Área de Cuidados de Saúde Primários do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. Em 2012, foi nomeada Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM e entre 2015 e 2017 foi Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde (IASAÚDE, IP-RAM). Entre 2017 e 2019, exerceu funções como técnica especialista do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, prestando assessoria especializada para a Área dos Cuidados de Saúde Primários, designadamente na organização e supervisão da prestação dos

cuidados clínicos nesta área, em articulação com a Direção Clínica do SESARAM, E.P.E. altura em que se reformou. Nesta ocasião, a Câmara Municipal do Funchal expressa o seu mais profundo pesar pela morte da Dra. Ana Maria de Jesus Nunes, transmitindo à sua família e amigos as mais sentidas condolências”.

**2 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:**

**Adenda ao Protocolo n.º 377/2024, celebrado entre o Município do Funchal e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. – Ratificação de Despacho ao abrigo do art.º 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** - Foi deliberado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, ratificar, ao abrigo do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho emanado pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que aprovou a Adenda ao Protocolo n.º 377/2024, celebrado entre o Município do Funchal e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. que ficará, por fotocópia, como anexo (A) à presente ata, bem como a proposta de deliberação, que abaixo se transcreve:

---"Considerando que: a) Através do Regulamento n.º 764/2024 foram aprovadas as alterações ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais e instituída a Taxa Municipal Turística, no concelho do Funchal, em duas modalidades, a Taxa Turística de Dormida e a Taxa Turística de Chegada por Via Marítima; b) Decorre do n.º 4 do artigo 49.º-I do

Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, que os termos em que se procederá à liquidação, cobrança e respetivos encargos, bem como a entrega da Taxa Turística de Chegada por Via Marítima, serão alvo de acordo escrito a celebrar com a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.; c) O referido acordo foi celebrado a 27 de dezembro de 2024, através do Protocolo n.º 377/2024; d) No n.º 2 da cláusula quinta do Protocolo, foi estabelecido que a APRAM, S.A. transferirá a receita resultante da aplicação da Taxa devida para o Município do Funchal, de acordo com o previsto no artigo 49.º - H do Regulamento, com as necessárias adaptações; e) Após reunião com os agentes de navegação, a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. alertou o Município do Funchal para o facto dos prazos previstos no artigo 49.º - H do Regulamento poder ser insuficiente para aqueles operadores económicos, fazendo-os incorrer em dificuldades de tesouraria, conforme ofícios remetidos àquela entidade e ao Município do Funchal; f) O Município do Funchal privilegia o espírito de diálogo com todos os *stakeholders* e mantém-se disponível a receber contributos que facilitem a aplicação da Taxa Municipal Turística e, em particular, a operacionalização do Protocolo celebrado com a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.; g) Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento n.º 764/2024, as normas respeitantes à Taxa Turística de Chegada por Via Marítima

entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2025; h) Uma alteração ao Protocolo celebrado deveria ser submetido a reunião de Câmara, evento que só poderá ocorrer em janeiro e, conseqüentemente, em data posterior à entrada em vigor da taxa municipal turística; i) Urge acolher a preocupação manifestada, com vista a uma eficaz participação dos agentes económicos na implementação da Taxa Municipal Turística, nomeadamente a Taxa Turística de Chegada por Via Marítima, o que não se compadece com a submissão a reunião de Câmara, em data posterior à entrada em vigor daquela taxa. **Face aos considerandos acima mencionados, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que:** 1. O número 2 da cláusula 5ª passe a ter a seguinte redação: *“Cláusula 5ª (Entrega) (...) 2. A APRAM, S.A. transfere a receita resultante da aplicação da Taxa devida nos termos do número anterior para o Município do Funchal, de acordo com o previsto no artigo 49.º - H, do Regulamento, com as especificações seguintes: a) A APRAM, S.A. dispõe do prazo de 60 dias para comunicar ao Município do Funchal as verbas cobradas a título de Taxa Turística de Chegada por Via Marítima; b) O prazo de comunicação referido na alínea anterior tem o seu início no primeiro dia do mês seguinte àquele a que respeitam as taxas e conta-se em dias seguidos; c) Os valores declarados pela APRAM, S.A. devem ser entregues ao Município do Funchal até ao 15.º dia, do término do prazo referido na alínea b) anterior. (...)”* 2. O presente despacho

seja submetido à próxima reunião da Câmara Municipal do Funchal, para ratificação”.-----

---Intervindo a este propósito, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse ter ficado com a ideia, na altura, do Dr. Pedro Calado, ter referido que nesta negociação, a gestão dos jardins iria passar para o domínio da Câmara Municipal, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu: “A ideia mantém-se, assim que a Lei 50/2018, de 16 de agosto for adaptada. Neste momento, os jardins a sul da Avenida do Mar são do domínio da APRAM e só depois da adaptação poderá ser revista a situação. A AMRAM já pediu os contributos aos municípios para adaptação da Lei 50/2018 à Região, mas até estar elaborada a adaptação, não pode ser efetuada e como tal, foi adotado o mesmo critério de pagar 2,5%, como foi feita para a hotelaria e empresas de alojamento local”.-----

---Continuando no uso da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, e não pondo em causa o protocolo, solicitou o acesso aos pareceres da APRAM sobre o mesmo, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que não existiam pareceres da APRAM, existindo sim reuniões efetuadas, tendo sido efetuadas várias diligências internas para aferir a possibilidade da Câmara poder vir a gerir o espaço público e jardins sob o domínio da APRAM, mas, neste caso, enquanto não houver a adaptação da lei, não será possível. Esclareceu ainda que “a taxa não tem de implicar uma

contrapartida, trata-se de uma iniciativa do Município do Funchal devidamente concertada com a AMRAM, percebendo-se que a APRAM não está vocacionada para a atividade de gestão e manutenção dos espaços públicos e quando for possível, o objetivo será gerir toda a faixa sul”.-----

---Intervindo sobre a matéria, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, por sua vez, referiu: “A Lei 50/2018, no seu artigo 18º, refere as áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, mas, a Lei 50/2018 refere que para ser aplicada às Regiões Autónomas, a iniciativa da adaptação deverá ser do Parlamento Regional, mas a competência para aprovação é da Assembleia da República e que à data ainda não foi possível proceder, incluindo uma lista de competências extensa”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança abstém-se nesta adenda ao protocolo não só por considerar um desrespeito pela competência desta Câmara o recurso sistemático à ratificação de despachos autorizados previamente, mas também pela manifesta e comprovada falta de cuidado na preparação de protocolos desta natureza, cuja importância não se compadece com amadorismos, requerendo uma análise profunda e sistêmica de todas as implicações antes da sua implementação”.-----

### **3 – ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE BENS:-----**

----- - **Aceitação da doação de bens relativos ao advogado, escritor e empresário Dr. João António Baptista Dionísio ao**

**Município do Funchal**: - Acompanhada do respetivo processo, foi

presente a proposta de deliberação subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, com o seguinte teor:-----

---"Considerando que: a) João António Baptista Dionísio nasceu nos anos 40, na freguesia do Monte, numa família ligada ao ramo comercial. Advogado de profissão, escritor e empresário, falecido em 2022, foi considerado uma personalidade de grande influência no meio social e cultural madeirense. b) Filho do analista Dr. José Eleutério Rodrigues Dionísio, sócio da Farmácia Portuguesa, e da pintora D. Maria José de Perpétua Socorro Baptista Santos Dionísio. Neto materno do poeta e jornalista José Cruz Baptista Santos e sobrinho do jornalista Emídio Baptista Santos. E irmão da poetisa Maria Helena Baptista Santos Dionísio Brandão e da Margarida Baptista Santos Dionísio Valente, licenciada em Farmácia. c) Licenciou-se em Direito na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em 1980 e desenvolveu a sua carreira profissional na Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicações do Governo Regional da Madeira. Foi membro da AEM e colaborou com vários jornais e revistas. d) Como escritor destacou-se na poesia no qual retratava subtilmente a vida do trabalhador madeirense. Publicou no "Farol das Ilhas" algumas entrevistas com emigrantes portugueses, colaborou em diversos jornais como o "O Comércio do Funchal", publicando vários

poemas. No Suplemento Literário do “Diário de Lisboa” e em outros jornais do Continente. Publicou um opúsculo de 40 páginas, nas edições “MIC”, intitulado “A Cidade de Álea” em 1981. e) Muitos dos seus poemas configuram em várias obras de antologias como Poesia 71, Poesia da Ilha – Olhares Atlânticos, o Natal na voz dos poetas madeirenses, *Poet´ Art 90 e Vers´ Arte*. f) Após a sua morte e a pedido do seu filho David Bauer Dionísio, a Dra. Maria Filomena Teixeira Pires contactou a Câmara Municipal do Funchal no sentido de saber se estaria interessada em ficar com parte do Acervo Documental do escritor. g) Verificada a qualidade e pertinência do Espólio literário do Dr. João Dionísio, a Biblioteca Particular do escritor contribui para o enriquecimento da Coleção Documental da Biblioteca Municipal do Funchal. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere:** 1. Ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação dos bens identificados na lista que consta em anexo à presente deliberação, realizada pela Dra. Maria Filomena Teixeira Pires, cabeça de casal de Herança do Dr. João Dionísio. 2. Determinar que os bens doados e já entregues sejam acolhidos pela Câmara Municipal do Funchal, onde ficarão em exibição e disponíveis para consulta na Biblioteca Municipal do Funchal, em memória de João Dionísio, advogado, escritor e empresário”.-----  
---Colocada à votação, foi a deliberação aprovada por unanimidade.-----

**4 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----**

**----- - Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e**

**Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Em face do requerimento apresentado (E-42196/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma localizada ao Sítio das Courelas – Edifício Vista Baía III, freguesia de Santo António, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref<sup>a</sup> 848/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à

habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, “(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal” (artigo 2.º n.º 1); f)

Em 18 de setembro de 2024, foi publicado o Aviso n.º 20670/2024/2 em Diário da República n.º 181/2024, Série II, procedendo à suspensão parcial do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal (Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro), no que se refere às normas jurídicas que disciplinam o reconhecimento do direito à isenção de IMT, nomeadamente no artigo 2.º, n.º 1; artigo 4.º, n.º 1; artigo 10.º e artigo 11.º, unicamente no que se refere à isenção de IMT e o artigo 5.º, n.ºs 1, 2 e 3, na sua totalidade; g) Os requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, apresentaram, em 15 de outubro de 2024, sob o registo de entrada n.º 42196/2024, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI, ao abrigo do sobredito Regulamento, no âmbito aquisição onerosa da fração autónoma “A”, inscrita no artigo matricial urbano sob o n.º 8736, da freguesia de Santo António, com um valor patrimonial tributário de €102.789,44, que se destina à respetiva habitação própria e permanente; h) A aquisição da referida fração ocorreu em 22 de julho de 2024; i) O requerimento e a documentação apresentada encontram-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; j) À data de apresentação do requerimento, os munícipes tinham uma média aritmética simples de idades igual a 38 anos; k) Os requerentes

não possuíam dívidas ao Município do Funchal, e têm a sua situação tributária e contributiva regularizada; l) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão dos munícipes reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMI, designadamente, o preceituado no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357; m) Em face do pedido ser apresentado durante a vigência da suspensão regulamentar no que se refere às normas que disciplinam o reconhecimento do direito à isenção de IMT, pugnou-se por uma decisão que redundou no indeferimento parcial do pedido, tendo sido proferido despacho decisório no sentido de não dar provimento ao requerido reconhecimento de direito a isenção de IMT, uma vez que o município não possui a competência e enquadramento legal para atribuição deste benefício; n) Os requerentes foram notificados por correio registado com aviso de receção, para querendo, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se por escrito, sobre o sentido de indeferimento parcial do pedido de reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI, em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Regulamento, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro e o artigo 121.º e seguintes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o) Os munícipes não se pronunciaram em sede de

audiência dos interessados. **Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no artigo 16.º n.º 9 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ex vi artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, delibere o seguinte: 1. Atribuir aos requerentes melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, a isenção de pagamento de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma “A” inscrita no artigo matricial urbano sob o n.º 8736, da freguesia de Santo António, localizada no Sítio das Courelas; 2. Indeferir o pedido de reconhecimento do direito à isenção de IMT, face a atual suspensão do Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, no que se refere às normas jurídicas que disciplinam o reconhecimento do direito à isenção de IMT, uma vez que neste momento, o Município do Funchal não possui a competência e enquadramento legal para atribuição do benefício pretendido; 3. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para

2021-2025”.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, questionou o indeferimento da isenção de IMT, referindo que na deliberação é referido que o Município não possui a competência e enquadramento legal para atribuição deste benefício, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que se deve ao facto de existir nova legislação nacional neste âmbito, desde agosto do ano transato, isenção esta incluída no Orçamento de Estado, pelo que a Câmara irá indeferir este benefício que está previsto e pago pelo Orçamento de Estado, não prejudicando o munícipe que fica sempre salvaguardado.-----

----- - Perante o requerimento apresentado (E-50776/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma denominada pela letra “AW”, localizada no Edifício Barreiros Residence, Rua da Levada dos Barreiros, n.º 36-38-38-A e Rua das Virtudes n.º 11, 1.º andar, Nazaré, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref<sup>a</sup> 855/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---"Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais,

no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) Importa referir, que de acordo com o Aviso n.º 20670/2024/2, publicado no Diário da República n.º 181/2024, Série II, de 2024-09-18, foi aprovada a suspensão parcial do Regulamento, no que se refere às normas jurídicas que disciplinam o reconhecimento do direito à isenção de IMT, a saber: o artigo 2.º, n.º 1; artigo 4.º, n.º 1; artigo 10.º e artigo 11.º, unicamente no que se refere à isenção de IMT e o artigo 5.º,

n.ºs 1, 2 e 3, na sua totalidade; e) A referida suspensão vigora até 31 de dezembro de 2024 ou até à data de publicação de novo Regulamento, consoante o facto que ocorra em primeiro lugar; f) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMI, no âmbito da aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “AW”, situado no Edifício Barreiros Residence, Rua da Levada dos Barreiros, n.º 36-38-38-A e Rua das Virtudes, n.º 11, 1.º andar, Nazaré, 9000-163 Funchal, freguesia de São Martinho, sob o artigo matricial n.º 6475, com o VPT igual a 133.138,70€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; g) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento deste imposto, previstos no artigo 6.º; h) Acresce que, os requerentes adquiriram a fração autónoma em questão, no dia 19/11/2024, conforme cópia do contrato de compra e venda, que se junta em anexo; i) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). Neste sentido, tenho a honra

de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma denominada pela letra “AW”, situada no Edifício Barreiros Residence, Rua da Levada dos Barreiros, n.º 36-38-38-A e Rua das Virtudes, n.º 11, 1.º andar, Nazaré, 9000-163 Funchal, freguesia de São Martinho, sob o artigo matricial n.º 6475, com o VPT igual a 133.138,70€; II. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

**5 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:**

**Empreitada nº 18/DIE/DOMC/2019) – Fugas nas redes de águas associado ao sistema de telegestão existente no concelho do Funchal – 1ª fase (Zona Piloto) – Revisão de Preços:** - Foi deliberado aprovar, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, com base na informação da Divisão de Planeamento, Controlo e Inovação – Águas do Funchal (refª I-26893/2024), à revisão ordinária de preços na empreitada mencionada em título, adjudicada à empresa “Sales Faria &

Andrade”, no valor de €32.642,07 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois euros e sete cêntimos).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, referiu que o quadro de trabalhos e o cronograma estão a zeros, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que este era o primeiro pedido de revisão de preços do ano, no entanto, disse que iria questionar os serviços sobre a questão apresentada.-

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Na impossibilidade de confirmar tecnicamente a legitimidade dos valores a pagar a título de revisão de preços, a Confiança opta pelo voto contra a mesma”.-----

----- - **Concurso Público com Publicidade Internacional para a empreitada de “Reabilitação de condutas do sistema distribuidor do Funchal - Freguesias de Santa Luzia, São Gonçalo e Sé” – Abertura de Procedimento – Ratificação de despacho ao abrigo do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** - Em face do respetivo processo e da informação de Águas do Funchal (refª 18/AdF/DPCI/2024) e considerando o despacho da Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a abertura de procedimento por concurso público, com publicidade internacional para a empreitada de “Reabilitação de condutas do

sistema distribuidor do Funchal - Freguesias de Santa Luzia, São Gonçalo e Sé”, com o valor base de € 1.722.320,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal aplicável e aprovar as peças processuais, bem como a designação do júri proposto na mencionada informação, composto por: *Presidente* – César Esmeraldo Fernandes; *1.º Vogal* – Carlos Miguel Nóbrega Faria; *2.º Vogal* – Manuel Rafael Mendes Lopes; *1.º Vogal Suplente* – Pedro Alexandre Rodrigues de Sousa; *2.º Vogal Suplente* – Jorge Filipe Gois Garanito.-----

---Colocada à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou a percentagem do financiamento, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que existe um valor máximo previsto de cinco milhões de euros e o financiamento é feito de acordo com o valor do investimento, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, acrescentado que o edital foi aberto pelo IDR para todos os Municípios, com um prazo de candidatura muito reduzido, tendo sido solicitado a prorrogação do mesmo que foi aceite, mas até ao final de dezembro, dando uma nota de agrado ao Dr. César Fernandes e à sua equipa pelo trabalho efetuado na apresentação desta candidatura, no período anterior ao natal com tolerâncias de ponto e feriados, tendo sido entregue no dia 20 de dezembro.-----

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia,

da Coligação Confiança, questionou se se tratava do ciclo urbano de água em baixa, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, disse que poderia solicitar ao Departamento de Fundos o envio do edital.-----

----- - **Concurso Público com Publicidade Internacional para a empreitada de “Regularização das pressões de rede de abastecimento de água e renovação de dispositivos de combate a incêndios no concelho do Funchal” - Abertura de Procedimento – Ratificação de despacho ao abrigo do art.º**

**35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** - Perante o respetivo processo e da informação de Águas do Funchal (refª 01/AdF/DPCI/2024) e considerando o despacho da Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a abertura de procedimento por concurso público, com publicidade internacional para a empreitada de “Regularização das pressões de rede de abastecimento de água e renovação de dispositivos de combate a incêndios no concelho do Funchal”, com o valor base total de € 1.014.486,00 (um milhão, catorze mil, quatrocentos e oitenta e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal aplicável e aprovar as peças processuais, bem como a designação do júri proposto na referida informação, composto por: *Presidente* – César Esmeraldo Fernandes; *1º Vogal* – Carlos Miguel Nóbrega Faria; *2º Vogal* –

Manuel Rafael Mendes Lopes; 1.º Vogal Suplente – Roberto Nuno Freitas José; 2.º Vogal Suplente – Jorge Filipe Gois Garanito.-----

---Colocada à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**6 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/Indemnizações:** - Em presença do requerimento apresentado (E-68746/2023) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 762/DJ/UP/2024), Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de € 315,37 (trezentos e quinze euros e trinta e sete cêntimos), referente aos prejuízos causados numa viatura, na Rua Dr. Fernando Rebelo, junto ao Bar “Gonçalves”, freguesia de São Martinho, provocados, por uma deformação no pavimento.-----

----- - Em face do requerimento (E-50826/2023), solicitando o pagamento da indemnização no valor de € 498,80 (quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos), pelos danos causados num motociclo na Travessa das Capuchinhas, junto ao n.º 35, freguesia de São Pedro, provocados por uma deformação pontual no pavimento, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, com base na informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 768/DJ/UP/2024).-----

----- - Relativamente ao requerimento apresentado (E-38271/2024) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 809/DJ/UP/2024), Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de € 228,97 (duzentos e vinte e oito euros e noventa e sete cêntimos),

referente aos prejuízos causados numa viatura, no Bairro das Romeiras – Rua 1, freguesia de Santo António, provocados, inadvertidamente, pela projeção de pedras (gravilha), aquando da utilização de uma roçadora mecânica de limpeza de ervas, por parte de uma das equipas de limpeza urbana.-----

----- - Perante o requerimento apresentado (E-42961/2024), e com base na informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref<sup>a</sup> 811/DJ/UP/2024), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pagamento da indemnização no valor de € 401,38 (quatrocentos e um euros e trinta e oito cêntimos), pelos danos causados numa viatura, no Caminho do Pilar, freguesia de Santo António, provocados, inadvertidamente, pela projeção de pedras (gravilha), aquando da utilização de uma roçadora mecânica de limpeza de ervas, por parte de uma das equipas de limpeza urbana.-----

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, referiu ser importante que a Câmara faça um levantamento no que diz respeito a estes incidentes que são recorrentes e pensar na alteração do procedimento, ao que a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que já foi efetuado um levantamento destas situações e estão a ser analisadas e avaliadas outras alternativas.-----

----- - Em presença do requerimento (E-46653/2024), solicitando o pagamento da indemnização no valor de € 417,36 (quatrocentos e dezassete euros e trinta e seis cêntimos), pelos danos causados

numa viatura na estrada de acesso ao Parque Empresarial da Cancela, freguesia de São Gonçalo, provocados por uma deformação (buraco) no pavimento, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, de acordo com os fundamentos expressos na informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref<sup>a</sup> 851/DJ/UP/2024).-----

---Intervindo o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, questionou a razão de ser considerado um orçamento em detrimento de outro, uma vez que no início do procedimento não foi considerado o pedido efetuado pelo filho, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que perante o estado, em questões de responsabilidade civil e por questões de legitimidade, o pedido inicial tem de ser apresentado pelo proprietário, independentemente de ser quem estava a conduzir ou não. Relativamente ao orçamento, não existe a necessidade, mas é feita uma análise pelo serviço em função dos preços de mercado.-----

## **7 – URBANISMO:**-----

-----**7.1 – Obras Particulares/Licenciamento:** - Em face do projeto de arquitetura e de especialidades apresentado (proc.º 3478/2024, sub-proc.º 2021000294), referente à reabilitação, alteração e ampliação de dois imóveis localizados na Rua Ivens, n.º 17 e Rua Nova de São Pedro, n.º 27, freguesia da Sé, a Câmara, atendendo ao parecer da Divisão de Reabilitação Urbana (ref<sup>a</sup> 141 DRU 2024 AG), deliberou, aprovar, por maioria, com abstenção da

Coligação Confiança.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se a demolição seria só ao nível interior, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu afirmativamente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Coligação Confiança abstiveram-se na presente proposta considerando as dúvidas quanto ao impacto das demolições e à integridade dos elementos arquitetónicos e culturais preservados, pela incerteza de um acompanhamento rigoroso para assegurar que todas as condicionantes legais e técnicas sejam efetivamente respeitadas e pela necessidade de implementar medidas cautelares para evitar que as intervenções em causa possam desvirtuar o valor arquitetónico e cultural do edifício. Em nome do compromisso com a transparência e a salvaguarda do património municipal, entendemos que a posição mais equilibrada e responsável será a abstenção, garantindo que, sem inviabilizar o projeto, mantemos uma posição de vigilância crítica e de defesa do interesse público”.-----

-----**7.2 - Declaração de Caducidade:** - Em face do processo (S-4941/2024, sub-proc.º 20190000243), referente à intenção de declaração de caducidade do licenciamento relativo à construção de dois armazéns localizados no Caminho Novo de Santana, n.º 4, freguesia de São Roque, por não ter sido requerida a licença, não terem sido entregues documentos em falta, nem pagas as taxas

legalmente devidas, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, nos termos propostos na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 578/DAJU/2024/VN).-----

**8 – VOTO DE LOUVOR:**-----

----- - **Voto de Louvor ao Clube Madeira Andebol SAD:** - Foi aprovado, por unanimidade, o seguinte Voto de Louvor, subscrito pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---"A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 9 de janeiro de 2025, expressa um Voto de Louvor ao Clube Madeira Andebol SAD, sito à Rua dos Aranhas, 53, 2 Sala G, na freguesia da Sé, fundado a 29 de setembro de 1998, no Funchal, o maior clube de andebol da Região Autónoma da Madeira, pela conquista da Supertaça feminina de andebol de Portugal 2024, em seniores femininos, que decorreu a 21/12/2024 no Funchal, sendo tal feito engrandecido se considerado que foi conseguido pela vigésima primeira vez. Clube que tem variadíssimas participações ao mais alto nível do andebol feminino europeu, e, maior será a consideração se atentarmos que este clube, em femininos, já conquistou 1 Taça FAP, 15 Campeonatos Nacionais, 20 Taças de Portugal e 21 Supertaças. Assim, a Câmara Municipal do Funchal, delibera aprovar um Voto de Louvor ao Clube Madeira Andebol SAD, expressando igualmente o reconhecimento aos seus dirigentes e à sai equipa técnica e atletas por este feito, desejando que continuem

no trilho do sucesso, em prol do desporto regional e nacional”.-----

**9 – CONCESSÃO DE APOIOS:**-----

----- - **Atribuição de apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal – Apoios de âmbito Social – Retificação de Deliberação:** - Em presença do respetivo processo

e de acordo com a informação do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão – Divisão de Valorização Social (ref<sup>a</sup> I-26119/2024), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Na reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a atribuição de apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal – Apoios de Âmbito Social – 2024, no valor de 25.000,00€; b) Em momento posterior, foi detetado um erro material no texto da minuta de deliberação; c) Embora o valor de 25.000,00€ esteja corretamente indicado numericamente, desde logo nos documentos de suporte a tal deliberação (informações justificativas dos projetos a apoiar e tabelas resumo), no texto da deliberação levada à referida reunião de Câmara, a indicação por extenso do montante refere “vinte e sete mil euros”; d) Este é um erro material na expressão da vontade que, por ser manifesto, pode ser retificado a todo o tempo

pelo órgão competente, nos termos e com os efeitos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere o seguinte: 1. Retificar a deliberação tomada na reunião de 13 de junho de 2024, corrigindo o montante descrito por extenso de “vinte e sete mil euros” para “vinte e cinco mil euros”, mantendo-se inalterados os valores constantes das informações justificativas dos projetos a apoiar bem como da tabela resumo. 2. Determinar que esta correção seja integrada na ata da reunião e comunicado às entidades envolvidas. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - **Definição do valor a ser implementado no Programa Jovem Atleta para o ano de 2025, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo:**

- Em face do respetivo processo (refª I-343/2025), a Câmara aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) o n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo (RAAA) preceitua que “No

*caso específico dos clubes desportivos do concelho que se candidatem aos apoios previstos no presente regulamento, na forma de subvenção financeira, será ponderado o número de atletas com idade inferior a 15 anos, inscritos pelo clube na respetiva associação regional reguladora da modalidade”; b) O n.º 6 do mesmo artigo estatui que “a parcela do montante atribuído a título de subvenção financeira aos clubes desportivos e que tem por base o número de atletas, traduzir-se-á na multiplicação do fator “número de atletas inscritos” pelo fator “valor definido anualmente pela Câmara Municipal por atleta”; c) Face ao quadro regulamentar acima exposto, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere sobre o montante deste valor; d) De acordo com a informação do Departamento de Juventude e Desporto (DJD) n.º **001/DJD/2025**, datada de 06/01/2025, e anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, é proposto um valor de €25 (vinte e cinco euros), nas condições definidas pela proposta do Programa Jovem Atleta ali constante e pelo RAAA. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para execução do n.º 6, do artigo 10.º do RAAA, delibere definir, para o ano de 2025, o valor por jovem atleta em €25 (vinte e cinco euros), bem como aprovar as condições previstas no Programa Jovem Atleta”.-----  
---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da*

Coligação Confiança, passados dois anos do Programa, solicitou a entrega do relatório da avaliação do mesmo e quais as mais valias e benefícios para os jovens atletas, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, sugerido que o relatório deveria versar sobre as alterações que têm sido efetuadas em benefício do jovem atleta.-----

**10 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:-----**

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Abertura de procedimentos de candidatura a projetos:** - Subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A informação da Divisão de Valorização Social (DVS) e respetivos anexos, parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá

como integralmente reproduzido, propõe a abertura de um conjunto de procedimentos de seleção de participantes em Programas Municipais de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, sob a égide do RPMFOCT. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, n.º 2 e da parte final do n.º 4 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a abertura dos seguintes procedimentos de seleção, nas condições propostas nas informações dos serviços enquadradores e da DVS: - **Unidade de Remunerações, Recrutamento e Formação:** 1 vaga – Projeto: “Apoio ao Gabinete Social e de Valorização de Recursos Humanos”; - **Divisão de Contraordenações e de Execução Fiscal:** 2 vagas – Projeto: “Apoio à tramitação de processos de contraordenação e de execução fiscal”; - **Departamento de Ambiente:** 2 vagas – Projeto “O Ambiente é aqui”; - **Divisão de Gestão de Frota:** 1 vaga – Projeto: “Apoio gestão de materiais e equipamentos para as oficinas”; - **Centro Comunitário do Funchal:** 1 vaga – Projeto: “Vozes da Comunidade”; - **Divisão de Informação Geográfica:** 1 vaga – Projeto: “FNC.CityLAB – Plataforma de Gestão Territorial Inteligente”; - **Divisão de Educação:** 1 vaga – Projeto: “Apoio ao Programa de Atribuição de Manuais Escolares no Ensino Básico e Bolsas do Ensino Superior”; - **Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos:** 1 vaga – Projeto: “Apoio ao Turismo”; - **Junta de Freguesia de Santo António:** 1 vaga – Projeto: “Apoio ao Cidadão”; - **Divisão de Administração Geral:** 1 vaga – Projeto: “Apoio à

Divisão de Administração Geral”; - **Divisão de Contabilidade: 1** vaga – Projeto: “Faturação de Fornecedores”. 2 - Em conformidade com o n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fixar o prazo de dez dias úteis para apresentação de candidaturas por parte dos interessados a concorrer aos projetos, sendo a data relevante para o início da contagem dos prazos a publicação no site oficial do Município do Funchal. 3. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas aprovadas para o projeto, fica autorizada a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas, por igual período de 10 dias úteis, até um máximo de 3 vezes. 4 - Em caso de impedimento ou qualquer outra causa que obste à participação dos membros das Comissões de Avaliação designados em anexo, ficam desde já indicados como membros suplentes, o Dr. José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica e a Dra. Marília Rita Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica) afeta àquela unidade orgânica. 5 – Em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a remessa da lista final à Câmara Municipal, quando concluído o processo de seleção, tendo em vista habilitar este órgão a proceder à respetiva homologação. 6 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões

da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---Usando da palavra sobre este tema, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou quantos programas já tinham terminado, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que no total estão ativos 85 formandos, cinco ao abrigo do anterior regulamento e oitenta ao abrigo do novo, aproveitando ainda para informar que para estes novos projetos, os formando terão um aumento decorrente do aumento do IAS.-----

---Intervindo novamente, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se ainda estavam todos os formando em ativo ou se houve algumas desistências, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que aconteceram algumas desistências, ou porque conseguiram trabalho ou porque optaram por continuar os estudos, tendo a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, acrescentado que “estas situações aconteceram no âmbito do anterior regulamento, mas dos formandos que estão ao abrigo do novo regulamento, não aconteceu ainda nenhuma desistência, o que não quer dizer que não aconteça, porque o objetivo é o da formação em contexto real de trabalho de forma a preparar estas pessoas para o mercado de trabalho”.-----

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA:** - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos.-- De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

Nota: Ata publicitada através do Edital n.º 37/2025, publicada nos locais de estilo.